

CONSELEO ESTADUAL DE EDUCACÃO

P A R E C E R N° 243/72

Aprovado em 28/2/72

Autorisa-se o aproveitamento dos estudos realiza dos por Samuel Gibo Iva Maria Gibo e Laercio Gilo escola de país estrangeiro, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE-N° 1320/71

INTERESSADO:- Coordenadoria do Ensino Básico e Normal

ASSUNTO:- Samuel Gibo, Iva Maria Gibo e Laercio Gibo, procedentes do Japão, solicitam revalidação dos estudos realizados na quele país.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR:-: Conselheiro HENRIQUE GAMBA

HISTÓRICO:

Samuel, Iva Maria e Laércio são filhos do sr. Osvaldo Gibo e de da. Elza Salotti Gibo. São brasileiros e residem, atualmente, à rua Prof. Raul Pederneiras, 174, São João Clímaco, São Paulo, Capital, Iniciaram seus estudos no Brasil e deram-lhes continuidade no Japão, onde viveram durante dois anos. Agora regressando ao Brasil, desejam continuar seus estudos e, para isso, solicitara autorização do egrégio Conselho Estadual de Educação, bem como a revalidação dos estudos que fizeram no Japão,

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - Samuel Gibo:- fez seu curso primário no Brasil, Ingres sou na primeira série ginásial do Ginásio Estadual "Prof, José Leite Pinheiros, em Cerqueira César, Estado de São Paulo, não a concluindo em virtude de sua mudança para o Japão. Neste país, em Okinawa, cursou o Ginásio Tomigusuku, fêz as primeira e segunda séries do ginásio, obtendo promoção para a 3ª série, com excelentes resultados, para un estudante procedente de um país de cultura tão diversa da japonesa:

<u>MATÉRIAS</u>	<u>1º ano</u>	<u>2º ano</u>
Língua japonesa	4	3
Sociedade	4	4
Matemática	5	4
Ciências	5	4
Música	5	5
Artes	5	5
Educação Física	5	5
Técnica e Família	5	5
Inglês	5	-

<u>MATÉRIAS</u>	1º ano	2º ano
Inglês (optativo)	5	5
<u>FREQUÊNCIA</u>		
Dias letivos	244	246
Fresenças	243	241

Obs.: - Critério de notas: de 1 a 5, considerando-se regular a nota 3.

2 - Iva Maria Gibo:- a mesma situação de seu irmão Samuel, Fêz primario no Brasil e a primeira serie ginasial (incompleta) do Ginásio Estadual "Prof. José Leite Pinheiros" de Cerqueira César. Venceu, se bem que com menor brilho, as primeira e segunda séries, do curso ginasial do Ginásio Timigusuku, Okinawa, Japão, Regressa ao Brasil, deseja continuar seus estudos e pede revalidação,

3 - Laércio Gibo:- cursou até O terceiro ano priaraario nc Grupo Escolar Cerqueira César, No Japão, concluiu o sexto ano primário, em Okinawa, no mesmo Ginásio Toraigusuku, estudando as mesmas matérias relacionadas acima. Pede autorização para matricular-se na 6ª série do ensino de primeiro grau.

4 - A documentação que instrui o processo é perfeita e obedece as determinação legais, isto é, todos os documentos autenticados e traduzido por tradutor juramentado.

CONCLUSÃO:

Samuel Gibo e Iva Maria Gibo podém matricular-se na 7ª série do prineirjo grau e Laércio Gibo na 6ª série do primeiro grau, desde que facara exames de adaptação em Português, História e Geografia do Brasil e Educação Imoral e Cívica nos níveis das séries imediatamente inferiores aqueles que se matricularera, em estabelecimento de ensino determinado pela Coordenadoria do Ensino Secundário e Normal.

Este o meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1972

a) Conselheiro Eenrique Gamba - Relator

A Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Henrique Gamba.

Presentes os **nobres Conselheiros**: José Borges dos Santos Junior José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho e Theresinha Fran.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, 7 de fevereiro de **1972**.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente